Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício de 2017

1. Contexto Operacional

O Fundo de Previdência Social do Município de Venâncio Aires - FPSM, localizado na Rua Osvaldo Aranha, 634, Segundo Andar, Centro, Venâncio Aires/RS, criado pela Lei n.º 1.620 de 25 de janeiro de 1993, regido pela Lei n.º 3.561 de 29 de setembro de 2005 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob n.º 11.094.795/0001-60, esta vinculado a Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal. Tem por principais atividades operar os planos de custeio e benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município – RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do exercício de 2017 foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), Princípios Contábeis geralmente aceitos, e Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7º edição. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As Receitas de Contribuições é composta da Receita de Contribuição Patronal de Servidores (cedidos a outros entres), da Contribuição de Servidores e de Pensionistas, e das seguintes receitas intraorçamentárias: Contribuição Patronal de Servidores, Contribuição Patronal de Pensionistas, Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial, e Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos, conforme demonstrado abaixo:

Receita Correntes	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b – a)
Contribuições Socias (1)	**6.647.800,00**	**6.669.800,00**	**6.481.304,73**	**(188.495,27)**
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	22.000,00	21.064,05	(935,95)
Contribuição Servidor Ativo Civil	6.564.000,00	6.564.000,00	6.337.277,84	(226.722,16)

Contribuição Servidor Inativo Civil	81.800,00	81.800,00	117.977,92	36.177,92
Contribuição Pensionista	2.000,00	2.000,00	4.984,92	2.984,92
Contribuições Sociais Intraorçamentárias (2)	**19.967.200,00**	**19.967.220,00**	**20.739.815,14**	**772.595,14**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	8.240.600,00	8.240.600,00	9.072.836,74	832.236,74
Contribuição Patronal Servidor Inativo Civil	102.400,00	102.400,00	167.521,89	65.121,89
Contribuição Patronal Pensionista Civil	2.200,00	2.200,00	7.033,05	4.833,05
Contribuição Amortização do Déficit Atuarial	10.825.000,00	10.825.000,00	10.843.741,97	18.741,97
Contribuição em Regime de Parcelamento de Débitos	797.000,00	797.020,00	648.681,49	(148.338,51)
TOTAL RECEITAS CONTRIBUÇÕES SOCIAIS (3)=(1)+(2)	**26.615.000,00**	**26.637.020,00**	**27.221.119,87**	**584.099,87**

As alíquotas de contribuição patronal, de servidores e de pensionista são definidas anualmente após a realização de avaliação atuarial. Ficaram definidas as seguintes alíquotas de contribuição: 11,5% contribuição servidores ativos, inativos e pensionistas; 14,44% contribuição patronal ativos, inativos e pensionistas; 19,61% de contribuição para amortização do déficit atuarial.

A receita de parcelamento de débitos refere-se ao Termo de Acordo CADPREV n.º 00052/2001 (Lei Municipal n.º 2.893 de 16 de novembro de 2001), ao Termo de Acordo CADPREV n.º 00410/2015 de 09 de junho de 2015, ao Termo de Acordo CADPREV n.º 01682/2017 de 01 de novembro de 2017, e ao Termo de Acordo CADPREV n.º 01683/2017 de 01 de novembro de 2017. A Lei n.º 2.893 autorizou o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos com o FPSM em 240 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente pelo índice do IGP-M, e acrescidas de 0,5% de juros ao mês. O Termo de Acordo n.º 00410/2015 parcelou contribuição patronal em atraso em 60 parcelas mensais, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.699 de 26 de junho de 2015. Até 31/10/2017 ocorreram amortizações de 192 parcelas do Termo de Acordo CADPREV n.º 00052/2001, e 29 parcelas do Termo de Acordo CADPREV n.º 00410/2015. Em 01/11/2017 os saldos a amortizar dos Termos de Acordo CADPREV n.º 00052/2001 (R$ 796.070,93), e CADPREV n.º 00410/2015 (R$ 415.038,66) foram reparcelados para amortização em 200 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente pelo índice do INPC e acrescidas de 0,5% de juros ao mês, resultando nos Termos de Acordo CADPREV n.º 01682/2017 e CADPREV n.º 01683/2017,

respectivamente. Até a data das demonstrações contábeis foram pagas 02 parcelas de ambos acordos.

Com a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, o FPSM passou a controlar os saldos de restos a pagar não processados nas contas de Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento, nível 5, grupo 5.3.1 – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados, e a execução nas contas de Controles da Execução do Planejamento e Orçamento, classe 6, subgrupo 6.3.1 - Execução de Restos a Pagar Não Processados. Os saldos de restos a pagar processados e não processados em 31/12/2017 são:

RESTOS A PAGAR RPPS	INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
Restos a Pagar não Processados	0,00	7.806,64
Restos a Pagar Processados	30.670,32	26.847,86
TOTAIS	**30.670,32**	**34.654,50**

4. BALANÇO PATRIMONIAL

4.1 Ativo Circulante

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

As disponibilidades depositadas em conta corrente bancária estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas foram contabilizadas como variações patrimoniais aumentativas, interferindo no resultado patrimonial.

4.1.2 Créditos a curto prazo

Os créditos a curto prazo são contribuições patronais devidas pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal. São demonstrados os saldos a receber de contribuições parceladas, e de contribuições não parcelados.

4.1.3 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Os investimentos e aplicações financeiras estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescidas dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas até a data do Balanço Patrimonial. Os rendimentos são contabilizados como variações

patrimoniais aumentativas, ou como reversão de ajuste a valor recuperável nos casos de aplicações que tiveram perdas anteriormente.

As aplicações financeiras do FPSM obedecem a resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, e n.º 4.392 de 19 de dezembro de 2014, que dispõem como devem ser aplicados os recursos dos regimes próprios de previdência social, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Os ajustes de perdas de investimentos que alcançaram o montante de R$ 5.160.853,76 em final de 2013, fecharam em R$ 707.508,96 em final de 2014, em R$ 912.090,53 em final de 2015, em R$ 353.514,18 em final de 2016 e em R$ 10.356,00 em final de 2017. O resultado negativo é decorrência da volatilidade do mercado, que faz ocorrer perdas no segmento de renda variável.

4.2 Ativo Não-Circulante

4.2.1 Créditos a Longo Prazo

Os créditos a longo prazo são contribuições patronais devidas pelo Poder Executivo Municipal e que foram parceladas.

4.2.2 Imobilizado

O ativo imobilizado está mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção. As medidas necessárias para implantação dos procedimentos de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, conforme exigido na Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em consonância com as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.9 e NBC TSP 16.10, serão realizadas até o prazo-limite de adoção constante na Portaria n.º 548 de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.3 Passivo Circulante

4.3.1 Pessoal a Pagar

O montante de R$ 8.909,92 apresentado no balanço na coluna do exercício de 2016, e de R$ 21.926,10 na coluna do exercício de 2017, corresponde a provisão de

férias de servidores do Fundo de Previdência, contabilizados em atendimento ao princípio da competência.

4.4 Passivo Não-Circulante

4.4.2 Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo

As provisões matemáticas previdenciárias compreendem, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão correspondente ao valor presente liquido das prestações futuras dos **benefícios já concedidos** aos assistidos e beneficiários em gozo de beneficio de prestação continuada, bem como a provisão correspondente ao valor presente liquido das prestações futuras dos **benefícios a conceder** para a geração atual (servidores ativos).

5. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As variações patrimoniais aumentativas a classificar são anulações de restos a pagar processados.

As variações patrimoniais aumentativas de reversão de reavaliação, redução a valor recuperável e ajustes correspondem a contabilização de reversão de perdas com aplicações financeiras da carteira do fundo.

As reversões de provisões e ajustes de perdas, constantes nas variações patrimoniais aumentativas, correspondem a:

	ANO 2017	ANO 2016
Reversão de Provisões e Ajustes de perdas	**65.145.055,71**	**28.790.045,12**
Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias - RPPS	65.145.055,71	28.790.045,12

As diversas variações patrimoniais aumentativas correspondem a:

	ANO 2017	ANO 2016
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	**579.344,72**	**940.010,64**
Compensação Financeira entre o Regime Geral – RGPS e o Regime Próprio de Previdencia Social do Município - RPPS	571.050,03	938.126,70
Restituição pelo pagamento indevido folha de proventos	8.294,69	1.883,94

As variações patrimoniais diminutivas de reavaliação, redução a valor recuperável e ajustes correspondem a contabilização de perdas com aplicações financeiras, resultantes do resultado negativo de rentabilidade da carteira do fundo.

As variações patrimoniais diminutivas de constituição de provisões tratam-se de constituição de provisões matemáticas previdenciárias, ajustadas quando apresentação do resultado da avaliação atuarial.

As diversas variações patrimoniais diminutivas tratam-se de compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

_____	_____
Giovane Wickert	Alexandre Ullmann Pretzel
Prefeito Municipal	Contador
CPF 950.446.550-15	CRC/RS 67.590/O-8